



CONTRATO Nº 184/2023/CPL/PMC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO COLINAS/MA E Α **EMPRESA** CONSULTORIA E ASSESSORIA **EM OCUPACIONAL MEDICINA** TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.575.823/0001-34, CUJO OBJETO TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E **MEDICINA** DO TRABALHO **PARA** PREFEITURA DE COLINAS-MA, ATRAVÉS **SECRETARIA MUNICIPAL** ADMINISTRAÇÃO GERAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J. (MF) nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, 402, Centro, Colinas-MA, Cep. nº 65.590-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o Senhor(a) IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 003.301.523-95 e a empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 49.575.823/0001-34, com sede na Av. Goiás, nº985, centro, Augustinópolis -TO, CEP 77.960-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Francisco Barbosa da Silva, empresário, CPF 023.843.213-07, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023/SEMAG, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta Contratada.
 - 1.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VL UNT	TOTAL
1	Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral. Serviços a ser realizados Programas:	R\$: 17.000,00	R\$: 17.000,00



FOLHAS: 239 20933

PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (Feito por Técnico desegurança do Trabalho) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Feito pelo medico do trabalho); LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Feito por um engenheiro do trabalho); AET - Laudo de Analise Ergonômica do Trabalho(Feito por engenheiro do Trabalho); ART (Emitida pelo CONFEA/CREA); LTCAT - Laudo de Técnico do Ambiente de Trabalho (Feito por um engenheiro do trabalho); Incluso apenas o envio dos s2240, que corresponde as informações dos laudos.	
TOTAL	R\$: 17.000,00

- 1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.3. **Prazo de início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECREATRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em **02 (duas) parcelas** até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social — CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.







- 5.2. A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.
- 5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

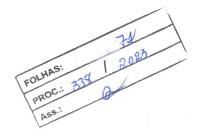
A Contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I –
 Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- c) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- g) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:





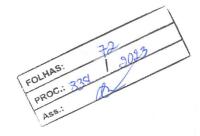
- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços de é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços em conformidade com Anexo I Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços do presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, Anexo I Especificações e Quantidades e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- A) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- B) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- C) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- D) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato:
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas





obrigações até que seja normalizada a situação;

- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 22 de setembro de 2023.

Or AN

Documento assinado digitalmente

ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

Data: 25/09/2023 17:27:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

CONSULTORIA E ASSESSORIA
OCUPACIONAL EM MEDICINA DO
TRABALHO LTDA
CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Nome: Kuis Henrique houte Comiro Nome: Geaudre Lais Carue

CPF:

CPF: 082.465.193-60



Estado do Maranhão MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO № 184/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços aos programas de medicina e segurança do trabalho Valor R\$: 17.0000,00 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA: CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 49.575.823/0001-34,- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 22 de setembro de 2023

CONTRATANTE:

Sr **Ivan Prudência da Silva** Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PROC! PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

AVISO DE LICITA O TOMADA DE PRE OS N 7/2023 - CPL/CDG/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N™053/2023 - CDG/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N™053/2023 - CDG/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermèdio da ComissÃo Permanente de Licitadão, nomeada atravês da Portaria n™ 006/2023, torna pÚblica que realizarà na data do dia 19 de outubro de 2023 ¿s 09h00min licitadão na modalidade TOMADA DE PRE¦OS, do tipo MENOR PRE¦O, sob o regime de EMPREITADA POR PRE¦O GLOBAL, objetivando a contratadão de empresa especializada em servidos de engenharia para adequadão, recuperadão e melhorias de estradas vicinais no Município de Centro do Guilherme/MA, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Editaj, nos termos da Lei Federal n™8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alteradães, bem como demais normas pertinentes a espêcie. O edital e seus anexos estão ¿ disposidão dos interessados no enderedo acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados atravês do e-mail: licitação centrodequilhermema@mail.com. solicitados atravEs do e-mail: licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com

Centro do Guilherme/MA, 12 de setembro de 2023. PEDRO SILVEIRA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO N 184/2023

MUNICIPAL DE COLINAS/MA SECRETARIA MILMICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRA, CO/SEMAD OBJETO: contrata « de empresa especializada na presta « de servi» so aos programas de medicina e seguran « de trabalho Valor RS: 17.0000,00 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA: CONSULTORIA E ASSESSORIA COLUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNP): 49.575.823/0001-34,- AMPARO LEGAL: Lei Federal n. « 8.666/93 e suas Posteriores altera » Des e Proposta de Pre» Fos, VIGONCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Sr (van PrudÉncia da Silva Assessor de Rela » Des institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITA O
PREG O ELETR NICO N 27/2023

O Município de Governador Archer - MA, atravês de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizarA Licitarão na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023, Processo Administrativo nº 45/2023, do tipo menor prezão global, que tem como objeto Contratazão de empresa de engenharia para de prestazão de servizão de Revitalizarão de Prazãs na Zona Urbana sob jurisdizão da Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, com data de abertura dia 17/10/2023, ¿s 09:00. O presente Edital estara à ¿ disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência atravês do nosso endera destrônica, http://oncla.governadorarcher ma gro br/ eletrÓnico: http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/.

Governador Archer/MA, 28 de setembro de 2023. MILENA SANTOS DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREG O ELETR NICO N 17/2023 - CPL/GA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N™ 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N™20/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna pùblico o resultado do Preg\u00e3o Eletr\u00fanicipal Governador Archer/MA, torna p\u00fabilico o resultado do Preg\u00e3o Eletr\u00fanicipal Governador Archer/MA, torna p\u00fabilico o resultado do Preg\u00e3o Eletr\u00e4nico 1023 - CPL/GA, referente a Contrata\u00e7\u00e3o de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais odontol\u00fagicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sal\u00e4de e Saneamento, cujo crit\u00e4rio de julgamento foi o de menor pre\u00e3o por item, tendo como vencedoras as empresas: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA , CNPJ n™07.404.989/0001-48 vencedora de todos os itens (01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 454, 74, 49 e 50 com valor total de R\u00e3 136. 245,82 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e a empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n=0.17.21.446/0001-78, vencedora dos tiens 10, 11, 15, 20, 46 e 48, como o valor total de R\u00e3 17.287.90 (dezessete mil, duzentos itens 10, 11, 15, 20, 46 e 48, como o valor total de R\$ 17.287,90 (dezessete mil, duzentos sete reais e noventa centavos

> Governador Archer/MA, 28 de setembro de 2023. MILENA SANTOS DA SILVA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÇO

AVISO DE ADIAMENTO PREG O ELETR NICO N 22/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Edison LobÂo - MA, torna pÚblico o A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, torna público o DAIDAMENTO do Pregão EletrÓnico N™022/2023. Processo Administrativo N™036/2023. Do Tipo "Menor Pre⁄ão" Critério De Julgamento "Por Item", cujo OBJETO refere-se ao REGISTRO DE PRE¦OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA¦CO DE SERVI¦OS DE MANUTEN¦CO E REFORMA GERAL DA ESTRUTURA CIVIL DE PR'DIOS E LOGRADOUROS P' BLICOS, PARA ATENDER YS NECESSIDADES DO MUNIC-PIO DE GOVERNADOR EDISON LOBCO - MA, com abertura prevista para o dia do dia 03 de OUTUBRO de 2023, para a nova data de abertura no dia 20 de OUTUBRO de 2023 ¿s 09:30 hor^àrio de Brasilia, O edital e seus anexos serão reavaliados em fun⁄ão de questionamentos apresentados em pedido de esclarecimento interposta por licitante. Maiores informa√Des poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licita €Des, de 25 a 65 feira, das 08:00 ¿s 13:00 e pelo e-mail cpigovel2021.2024@gmail.com.

Gov. Edison LobÂo-Ma, 2 de Outubro de 2023. FABR-CIO DOS SANTOS SILVA SecretÀrio Municipal de FinanÆs, Fazenda e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PRE¦OS N™003/2023 PROCESSO ADM. N.™123/2023. CONTRATO N™001.2023.123.2023. TOMADA DE PRE¦O N™

1.077.217,03. PRAZOS: 6 (seis) meses. DOTA¦CO OR¦AMENT RIA: Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Constru®o, Reforma e Pavimenta®o, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros Servi®os de Terceiros Pessoa Jurldica SubElemento: 99 - Outros Servi®os de Terceiros Pessoa Jurldica Fonte de Recurso: 1.700 Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Constru®o, Reforma e Pavimenta®o, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instala®es SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.700.

2027

ASS.

ISSN 1677-7069

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PRE¦OS N™004/2023
PROCESSO ADM. N.™093/2023. CONTRATO N™001.2023.093.2023. TOMADA DE PRE¦O N.™004/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administra®o, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n™754.297.803-91, RG n™1675983, residente e domiciliado, na Rua BarÃo do Rio Branco, s/n™, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A PEREIRA NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nŮmero 16.793.035/0001-65, localizado & Rua Sussego, n™152, Quadra 16, Conj. Sorriso da ManhÃ, Guanabara, CEP n™65.690-000, Colinas/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) AntCnio Pereira Nascimento Filho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nŮmero 880.924.703-59. Lei Federal ni™8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.120.20 de 17 de julho de 2002. OBIETO: ContrataÆo de pessoa jurídica especializada na realizaÆo de pavimentaÆo em Bloquete Intertravado de concreto no povoado Ribeira e Mata municipio de Icatu/MA - convênio 8.305.00/2021 (SICONV n™917750/2021) - CODEVASF. VALOR: R\$ 1.150.237,60. PRAZOS: 6 (seis) meses. DOTA¦CO OR¦AMENT RIA: Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - ConstruÆo, Reforma e PavimentaÆo, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros ServiÆos de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros ServiÆos de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros ServiÆos de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros ServiÆos de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.700 Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - ConstruÆo, Reforma e PavimentaÆo, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalaÆos SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.700. TOMADA DE PRE!OS N™004/2023

AVISO DE LICITA O PREG O ELETR NICO N 23/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, atravÈs da ComissÃo Permanente de LicitaÃo torna pÚblico para conhecimento dos interessados, que farA realizar, sob a Ègide do Decreto n™10.024/19 e subsidiariamente as disposiÃOes da Lei 14.133 e suas alteraÃOes posteriores, licitaÃo na modalidade PregÃo na sua Forma EletrÔnico, do tipo Menor PreÃo Por Item, sob o regime de Empreitada por PreÃo UnitÀrio, visando a FormaÃo de registro de preÃos para futura e eventual contrataÃo de pessoa jurídica especializada na prestaÃo de serviÃos grÁficos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Icatu - MA. ABERTURA: 17 de outubro de 2023, ¿s 08h0Omin, atravês da plataforma: https://www.licitaicatu.com.br, demais informaÃOes no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com e Portal da TransparÉncia.

Icatu/MA, 29 de setembro de 2023 NILTON MENDES DA SILVA Pregoeiro

AVISO DE LICITA O PREG O ELETR NICO N 24/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, atravês da ComissÃo Permanente de LicitaÃo torna pÚblico para conhecimento dos interessados, que farA realizar, sob a Egide do Decreto n™ 10.024/19 e subsidiariamente as disposiÃos da Lei 14133 e suas alteraÃos posteriores, licitaÃo na modalidade PregÃo na sua Forma EletrÔnico, do tipo Meno PreÆo Por Item, sob o regime de Empreitada Por PreÆo UnitÀrio, visando a FormaÃo de registro de preÆo para futura e eventual contrataÃo de pessoa jurídica especializada na prestaÃo de serviÃos funerÀrios e fornecimento de urnas mortuÂrias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icatu/MA. ABERTURA: 18 de outubro de 2023, ¿s OŝhoOmin, atravês da plataforma: https://www.licitalicatu.com.br.
Demais informaÃos no e-mail collectulicitazao@email.com e Portal da Transparência Demais informa/Des no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com e Portal da TransparÉncia.

> Icatu/MA, 29 de setembro de 2023 NILTON MENDES DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE REGISTRO DE PRE OS

Ata de Registro de PreÆs n™ 098/2023, oriunda do PregÃo EletrÓnico nº 043/2023. OBJETO: Registro de preÆ para futura e eventual contrataÆo de pessoa jurídica para o fornecimento de velculos automotores, visando atender a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIG®NCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023. PARTES SIGNAT RIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, atravês da Secretaria Municipal da Receita, OrÆmento e GestÃo, (² rgÃo Gerenciador) e a empresa B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N™ 26.166.156/0001-30, no valor global de R\$ 454.920,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte reais), para os itens: 10 e 12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALH¢ES DE ALMEIDA

AVISO DE REVOGA O TOMADA DE PRE OS N 7/2023

O Município de MagalhÂes de Almeida/MA, atravEs da ComissÃo Permanente O Município de Magalhães de Almeida/MA, atravês da Comissão Permanente de Licitarão torna público para conhecimento dos interessados a REVOGA¦CO da Tomada de Prezos n°007/2023, objetivando a: CONTRATA¦CO DE PESSOA JUR-DICA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZA¦CO E EXECU¦CO DE CONCURSO P¹ BLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHCES DE ALMEIDA/MA, que seria realizada à 16 de outubro de 2023, & 08:00 horas (horârio de Brasilia), na sede da CPL/PMMA/MA (Comissão Permanente de Licitarão do Municipio de Magalhães Almeida/MA), enderes à Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP: 65.560-000. Magalhães de Almeida/Ma (COMISSÃO PERMANOE) POR COMISSÃO PERMANOEL POR CASTO POR CASTO

MagalhÂes de Almeida-MA, 28 de setembro de 2023 FRANCIEL PESSOA DA SILVA . Pregoeiro

AVISOS DE LICITA O PREG O ELETR NICO N 38/2023-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de MAGALHCES DE ALMEIDA